PROJETO DE LEI 14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itaporanga e dá outras providências".

Considerando a Lei n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de Educação Básica**;**

Considerando a Lei Complementar n.º 08, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação-PME;

Considerando a Lei Complementar a 172 de 30 de dezembro de 2021, Estatuto do Magistério (Plano de Carreira e Remunerações dos Profissionais do Quadro Magistério);

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205 estabelece que a educação é um direito de todos e deve ser promovida com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e no artigo 206 que define que a educação deve ser oferecida com base na igualdade de condições de acesso e permanência, respeitando as diferenças;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), no artigo 53 que garante o direito à educação, considerando as necessidades especiais e a importância da inclusão;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que no artigo 58 trata da educação especial como um direito do aluno com deficiência e prevê a necessidade de atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção

dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a condição de autismo como deficiência e garantindo direitos à inclusão e ao atendimento educacional;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) que no artigo 28, garante que as pessoas com deficiência têm direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, e em seu artigo 30 estabelece que a educação deve ser promovida de forma a atender às necessidades específicas de cada aluno, proporcionando adaptações curriculares e recursos que favoreçam a aprendizagem;

Considerando o artigo 2º da Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023 e nos termos do artigo 4º do Decreto nº 67.635/2023, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

O público elegível aos serviços da Educação Especial:

I. Deficiência: são assim compreendidos como aqueles que, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual
- Deficiência Física
- Deficiência Intelectual
- Deficiência Múltipla

II. Transtorno do Espectro Autista:

III. Altas Habilidades/Superdotação

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 67.635/2023, da Seduc SP (Secretaria Estadual do Estado de São Paulo) que visa à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, e preve a disponibilização dos seguintes serviços:

I. Professor Especializado;

II. Atendimento Educacional Especializado - AEE no contraturno escolar ou turno extra;

III. Projeto Ensino Colaborativo no turno escolar como forma de AEE expandido;

IV. Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;

V. Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo- cegueira;

VI. Serviço de Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - PAE/AVD;

VII. Serviço de Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares - PAE/AE.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 50/2023 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que orienta o atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente educacional, oferta de serviços terapeuticos e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1.º - Para garantir à criança e ao adolescente direitos fundamentais e assegurar o direito à educação e ao atendimento educacional especializado inclusivo ao estudante com deficiência, a Secretaria Municipal da Educação adotará os procedimentos previstos nesta Lei, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação

Especial.

Artigo 2º - Para fins do disposto nesta Lei, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva:

I. Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II. Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, aquele que apresenta:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados, ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III. Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, também serão considerados elegíveis os estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento – TGD.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal da Educação, visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:

I. Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;

II. Professor de atendimento educacional especializado;

III. Professor de Apoio;

IV. Profissional especializado para atuar com alunos com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira;

V- Coordenador Pedagógico da Educação Especial;

VI- Pedagogo/psicopedagogo

VII- Psicólogo;

VIII- Assistente Social;

IX- Nutricionista;

X- Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) no contraturno escolar;

Artigo 4º - Caberá a Unidade Escolar:

I. Quanto aos alunos já matriculados:

a. Elaborar e/ou rever o Plano de Ensino Individualizado - PEI, para adequá-los às necessidades específicas do aluno, identificando os reencaminhamentos ou não para Professor de Apoio, recursos e serviços a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do aluno estiver na Unidade Escolar;

b. Identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento e elaborar, o Protocolo de Encaminhamento direcionado ao Coordenador Pedagógico da Educação Especial;

Parágrafo único. A elaboração ou reestruturação do PEI é de responsabilidade do Professor Regente, que será realizada em conjunto com a Equipe Gestora, Professor de Apoio, família e os profissionais que acompanham o aluno, e deverá acontecer no prazo de 30 dias letivos após o início da frequência do aluno, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Gestor Escolar.

Artigo 5º - Para efetiva disponibilização dos Recursos Pedagógicos e de Tecnologia Assistiva, as unidades escolares poderão buscar apoio junto a Secretaria Municipal da Educação e as Unidades Executoras Próprias correspondentes (Associação de Pais e Mestres-

APMs), conforme disposto no Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Artigo 6º - Para a disponibilização dos apoios, recursos e serviços previstos pelo Artigo 3º desta Lei caberá:

I. A Unidade Escolar:

a) Termo de ciência e consentimento do responsável legal em relação a encaminhamento do aluno para avaliação;

b) Protocolo de Encaminhamento;

c) Laudo médico, nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente escolar deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Transtornos do Espectro Autista (TEA);

II. A Secretaria Municipal da Educação, a partir do encaminhamento da demanda da Unidade Escolar, providenciará:

a) Parecer da comisão de multiprofissionais que, em análise do caso, ratifica ou retifica os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados ao aluno;

b) Relatório do Coordenador Pedagógico da Educação Especial, ratificando os procedimentos, orientando a equipe escolar e determinando a disponibilização dos apoios, recursos ou serviços que devam ser indicados ao aluno;

§ 1º Para a matrícula no Centro Municipal de Atendimento Especializado, não se aplica o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º A apresentação de Laudo Médico constante na alínea “c” do inciso I deste artigo não será condicionante para matrícula do aluno aos serviços da Educação Especial no Centro Especializado.

CAPÍTULO II

DOS PROFESSORES
DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 7º O professor para atuar com alunos com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira deverá apresentar as respectivas habilitações ou qualificações:

I. Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras;

II. Curso Superior de Tradutor de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras;

III. Aperfeiçoamento de proficiência em Língua Brasileira de Sinais-Libras;

IV. Aperfeiçoamento em Braile.

Artigo 8º O Professor de Apoio, deverá participar da atribuição cuja finalidade é ajudar a conduzir o processo pedagógico, com ênfase nas necessidades de aprendizagem dos alunos com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso do Professor de Apoio, o docente com habilitação específica na área de Educação Especial terá prioridade na atribuição de aulas para atendimento ao estudante em sala de aula.

SEÇÃO II

DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO

Artigo 9º O Professor de Apoio atuará, em cumprimento às funções, as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração do PEI do aluno atendido;

II. Auxiliar no atendimento do aluno para estimular a autonomia, independência e repertório comunicativo;

III. Oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da turma;

IV. Mediar e auxiliar o desenvolvimento e cumprimento das atividades do aluno em sala de aula após as orientações do professor regente;

V. Orientar os alunos e as famílias para o avanço da cultura inclusiva;

VI. Apoiar a elaboração de acessibilidade curricular;

VII. Atuar na mediação e no auxílio à superação das dificuldades gerais relacionadas às atividades escolares, em sala de aula e também, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar;

VIII. Acompanhar o aluno no intervalo, se necessário, ajudando-o em sua alimentação, conforme as orientações e incentivando a interação com os demais alunos;

IX. Acompanhar o aluno nos lugares onde estiverem dentro da Unidade Escolar e nas atividades extraclasse;

X. Realizar intervenção pedagógica para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, oportunizando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais;

XI. Confeccionar, aplicar e utilizar materiais e recursos pedagógicos para flexibilizações das atividades do aluno;

XII. Auxiliar o professor regente a realizar registro do desenvolvimento e evolução da aprendizagem do aluno, as conquistas e dificuldades;

XIII. Colaborar com o professor regente na realização de relatórios e/ou avaliações de desempenho do aluno;

XIV. Acompanhar sistematicamente as respostas do aluno frente ao fazer pedagógico da escola, para a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvam a alfabetização, a resolução das tarefas e as relações interpessoais, ao longo da escolarização;

XV. Seguir as orientações pedagógicas específicas dos profissionais especializados que acompanham o aluno;

XVI. Socializar e discutir com o professor regente, com a equipe gestora da Unidade Escolar,

profissionais do Centro Especializado e Coordenador Pedagógico da Educação Especial, sobre qualquer informação em relação ao aluno recebida pela família ou por outros profissionais;

XVII. Participar de todas as atividades pedagógicas conforme descritas no regimento escolar;

XVIII. Participar das formações continuadas, reuniões de rede e dos ATPCs;

XIX. Acompanhar, quando for o caso, os estudantes que utilizam o transporte escolar municipal;

XX. Na ausência do aluno, o professor de apoio deve permanecer na sala de aula do aluno que acompanha, colaborando nas atividades pedagógicas com toda a turma e/ou adaptando materiais conforme o planejamento do professor regente para o aluno que auxilia, podendo desempenhar funções e tarefas atribuídas pela equipe gestora da Unidade escolar;

XXI. Incluir suporte a comunicação e a interação social;

XXII. Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.

CAPÍTULO III

PROFISSIONAL PARA ATUAR COM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ OU SURDO-CEGUEIRA

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Artigo 10. Para o alcance dos objetivos da Educação Especial, serão disponibilizados aos estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira os seguintes profissionais:

I. Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras, para estudantes com deficiência auditiva e com surdez matriculados na Pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares;

II. Instrutor-mediador ou Guia-intérprete, aos estudantes surdo-cegos, em sala de aula e nas

demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigir-se-á a qualificação em Libras Tátil.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 14. Para efetivação da Política de Educação Especial nas unidades escolares da rede municipal, caberá:

I. Ao Secretário Municipal da Educação:

a) Garantir a realização do levantamento da demanda de alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva que necessitam de atendimento Educacional Especializado;
b) Zelar pela manutenção do cadastro atualizado dos alunos elegíveis aos serviços de Educação Especial;
c) Gerir processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, as metas definidas pela Coordenadoria Municipal da Educação e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Lei Brasileira de Inclusão;
d) Identificar as barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e organização das estratégias, serviços de acessibilidade e acompanhamento do cronograma do atendimento e a carga horária.

II. Ao Supervisor de Ensino:

a) Incubir-se da supervisão e acompanhamento do cumprimento das Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, as metas definidas pela Secretaria Municipal da Educação e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Lei Brasileira de Inclusão;
b) Realizar a inspeção e conduta da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios da Educação Especial Inclusiva;

c) Monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologia assistiva destinados aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva;

d) Implementar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da Educação Inclusiva;

e) Realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento do Centro especializado, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade e acompanhamento do cronograma do atendimento e a carga horária.

III. Coordenador Pedagógico de Educação Especial

a) Orientar a equipe escolar acerca das Diretrizes da Política de Educação Especial Inclusiva;

b) Acompanhar e direcionar as ações pedagógicas relacionadas à Política de Educação Especial Inclusiva;

c) Participar e orientar o processo de elaboração dos documentos que acompanham a trajetória escolar dos alunos que atendem aos critérios de elegibilidade aos serviços de Educação Especial Inclusiva;

d) Realizar a triagem inicial do aluno encaminhado e encaminhá-los se for o caso para outros profissionais da equipe técnica multidisciplinar;

e) Realizada a triagem e identificada necessidade de acompanhamento terapêutico, os alunos que não compõem o público-alvo da Educação Especial Inclusiva serão encaminhados ao Sistema Municipal de Saúde para o devido atendimento;

f) Acompanhar as solicitações até a efetiva disponibilização dos apoios, recursos e serviços ao estudante;

g) Atuar no acompanhamento dos apoios, recursos e serviços disponibilizados ao estudante, adequando-os, reavaliando-os e verificando a necessidade de continuidade, considerando que os apoios, recursos e serviços devem convergir para a conquista da autonomia e independência do aluno;

f) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos no Centro Especializado;

g) Acompanhar a elaboração e execução do plano de Atendimento Educacional

Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

h) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

i) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

j) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

l) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

m) Realizar interface com as escolas de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação dos alunos elegíveis nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos;

n) Preparar uma vez por mês, ATPC com formação continuada para os professores de apoio;

o) Apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis

p) Participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, e outros necessários para o desenvolvimento integral do aluno;

q) Realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento do Centro Especializado, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade e o cronograma do atendimento e a carga horária;

r) Entregar mensalmente a Supervisão Pedagógica do segmento dos alunos encaminhados, uma lista nominal atualizada dos alunos encaminhados para triagem, dos alunos encaminhados para psicólogo, dos alunos encaminhados para fonoaudiólogo, dos alunos que estão frequentando e dos alunos aguardando vagas no Centro Especializado;

s) Participar, em conjunto com os Supervisores, do acompanhamento pedagógico formativo promovido pela Secretaria Municipal da Educação.

IV. Ao Assistente Social:

a) Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

b) Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

c) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

d) Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com deficiência contribuindo com a política da inclusão escolar;

e) Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

f) Atuar junto às famílias realizando visitas no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

g) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

h) Realizar de assessoria técnica quando necessária junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

i) Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

j) Propor e participar de atividades formativas da rede municipal destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

l) Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

V. Ao Psicólogo:

a) Participar quando necessário e ou solicitado da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;

b) Participar da elaboração de políticas públicas;

c) Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a rede municipal de ensino, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

d) Orientar quando necessário e ou solicitado nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

e) Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, após triagem do Coordenador Pedagógico de Educação Especial responsável, proporcionando os encaminhamentos necessários para o acompanhamento sistemático pela saúde e ou em projetos de parceria com a Apae do município;

f) Orientar sempre que necessário as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

g) Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas da rede municipal de ensino, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

h) Contribuir com programas e projetos desenvolvidos pela rede municipal de ensino;

i) Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na rede municipal de ensino;

j) Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

l) Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial alinhadas a rede municipal de ensino;

m) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

n) Participar da elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria municipal da educação.

VI. Ao Pedagogo/ Psicopedagogo:

a) Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;

b) Avaliar as relações relativas a professor/aluno, aluno/aluno, família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;

c) Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levam a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;

d) Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;

e) Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem;

f) Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;

g) Mediar à relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;

h) Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela escola;

i) Atender, se necessário, servidores da escola que possam necessitar de uma

orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos e outras atividades correlatas.

VII. Ao Nutricionista:

a) Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos alunos com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos alunos com necessidades especiais, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável;

b) Analisar o PEI e a ANAMNESE, respeitando as peculiaridades pontuadas pelas famílias para elaborar caso necessário o cardápio individual do aluno;

c) Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde;

d) Participar da elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

e) Participar das formações dos profissionais da Rede Municipal de Ensino (ATPCs, Reuniões de Pais e Formações Específicas solicitadas pela Unidade Escolar).

VIII. Ao Gestor Escolar:

a) Efetuar o levantamento da demanda de alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva;

b) Orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos e as turmas formadas;

c) Estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões relacionadas à Educação Especial Inclusiva na unidade escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;

d) Observar os horários de articulação entre os profissionais da Educação, que devem constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), atividade pedagógica de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;

e) Manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, com

o objetivo de esclarecer sobre a Educação Inclusiva e as práticas de inclusão que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

IX. Ao Professor Regente:

a) Assumir a responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem em sua área de atuação;

b) Concretizar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva;

c) Realizar o encaminhamento pedagógico, garantindo a adequação às necessidades educacionais dos alunos;

d) Promover a acessibilidade curricular, com o auxílio do professor de apoio, para assegurar a participação plena dos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva no processo educativo;

e) Elaborar a rotina escolar do aluno elegível aos serviços da Educação Especial Inclusiva, com a colaboração do Professor de Apoio, de forma a atender às especificidades do aluno.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO

Artigo 12. Ofertar atendimento educacional especializado - AEE e mediar pedagogicamente, visando possibilitar o acesso ao currículo para atendimento às necessidades específicas dos alunos da Educação Especial incluídos na Rede Municipal de

Ensino.

Artigo 13. Proporcionar atendimento pedagógico e apoio ao processo de inclusão escolar, contribuindo para a permanência e qualidade do ensino aos alunos elegíveis da Educação Especial.

Artigo 14. Proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar o desenvolvimento de crianças de 0 a 10 anos e 11 meses, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO

Artigo 15. O trabalho será realizado em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporanga - APAE, através de estimulação precoce para os alunos da Educação Infantil, conforme disponibilidade de vagas.

Artigo 16. O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) visa atender crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, encaminhados pelo Coordenador da Educação Especial, que são público alvo da Educação Especial, conforme documento da Política Nacional de Educação Especial do Estado de São Paulo:

I. O trabalho será orientado por uma postura ética e acolhedora, bem como por procedimentos especializados que busquem a efetivação do processo de inclusão educacional e social em consonância com o Desempenho Universal da Aprendizagem-DUA;

II. As ações desenvolvidas estarão em consonância com as normas e legislação vigentes;

III. Continuarão com protocolos de saúde e segurança do atendimento do Covid-19 e outras doenças infectocontagiosas;

IV. A atuação da equipe será colaborativa entre os profissionais da APAE de Itaporanga, Secretaria Municipal da Educação e serviços intersetoriais;

V. As atividades serão focadas nas necessidades e possibilidades de cada aluno, priorizando o desenvolvimento da autonomia na vida diária e estudantil, a aprendizagem de atitudes e comportamentos facilitadores da convivência social, e o avanço cognitivo aliado ao acesso ao conhecimento e aprendizagem.

SEÇÃO III

DA CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR

Artigo 17. O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) trata-se de ação coordenada por uma equipe multidisciplinar que envolve uma abordagem interdisciplinar, desenvolvendo ações extensivas nos diferentes níveis de prevenção e aprendizagem, articulando aspectos educacionais e terapêuticos para alunos encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 18. A avaliação inicial será realizada pela comissão multidisciplinar da instituição direcionada às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) matriculados na rede municipal de ensino.

Artigo 19. O profissional do serviço social realiza o acolhimento inicial e faz o acompanhamento de acordo com a conduta estabelecida, realiza e acompanha as famílias no que se refere à defesa de direitos humanos.

Artigo 20. A Orientação Escolar, destina-se à troca de informações entre profissionais envolvidos, no que se refere ao processo de aprendizagem e desenvolvimento, bem como, orientar questões específicas da área de atuação das terapias envolvidas e da aprendizagem.

SEÇÃO IV

DAS METAS DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Artigo 21. O período de atendimento corresponde ao ano letivo do calendário escolar da rede municipal.

Artigo 22. As turmas serão divididas em grupos, sendo realizado no início a avaliação e elaboração do plano de atendimento individualizado- PAI.

Artigo 23. Ao finalizar o tempo de permanência da criança no programa de Ensino Fundamental, na alta ou na transferência (solicitada pela família ou Secretaria Municipal de Educação), deve ser elaborado um relatório de desligamento.

SEÇÃO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CEMAEE)

Artigo 24. O cronograma de execução iniciará no decorrer do primeiro semestre de 2025, seguindo as etapas abaixo:

I. Criação do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Especial

II. Instauração de uma comissão técnica de Educação Especial;

III. Implementação de um Centro Educacional Especializado;

IV. Viabilização de encaminhamento dos alunos;

V. Acolhimento do serviço social;

VI. Avaliação inicial;

VII. Elaboração do Plano de Atendimento Individual Especializado (PAIE);

VIII. Reuniões semanais da equipe multidisciplinar;

IX. Reuniões de pais sempre que necessário;

X. Relatório semestral e anual;

XI. Registro diário dos atendimentos: atividades, objetivo, desempenho e outras informações;

XII. Reuniões com a equipe da Secretria Municipal da Educação;

XIII. Reuniões Bimestrais com as Unidades Escolares;

XIV. Prestações de Contas e Relatório Final para a Secretaria ria Municipal da Educação;

Artigo 25**.** Os indicadores de avaliação seguirão os seguintes itens:

I. Rotinas para realização de atendimentos, na APAE de Itaporanga, através de encaminhamentos do município;

II. Os registros serão realizados no sistema próprio da Instituição, registro diário dos atendimentos: atividade, objetivo, desempenho e outras informações, discussão do PAIE;

III. Discussão semanalmente da equipe sobre avanços e intervenções;

IV. Relatório evolutivo semestral e anual; e acompanhamento dos ausentes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26. Os serviços ofertados aos alunos da rede municipal de ensino, na data de publicação desta Lei, serão mantidos durante o período de transição necessário à adequação ou à implementação das novas ações.

Artigo 27. Para a efetivação da Política de Educação Especial Inclusiva, aos profissionais da rede municipal de ensino serão disponibilizadas ações de formação continuada e formação em serviço de temáticas da Educação Especial Inclusiva, desenvolvidas pela Unidade Escolar ou Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 28. Os profissionais referidos no caput devem ter participação ativa na efetividade da Política de Educação Especial do Município.

Artigo 29. A Secretaria Municipal da Educação, no âmbito de suas atribuições, poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 30. Para o cumprimento das ações previstas para a Educação Especial Inclusiva, a Secretaria Municipal da Educação atuará em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.

Artigo 31. Eventuais medidas complementares a esta Lei poderão ser alteradas e editadas no decorrer do ano letivo.

Artigo 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga-SP, 27 de fevereiro de 2025.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI:30064840883

Assinado de forma digital por FABIO BRUNO GURGEL BENINI:30064840883
Dados: 2025.02.27 11:29:49 -03'00'

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO

ANEXO I - FICHA DE TRIAGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno:_____
Data de Nascimento:___/___/_____
Série: _____
Filiação/responsáveis: _____

Endereço: _____
Telefone: _____

HISTÓRICO ESCOLAR

1. A criança apresenta frequências regulares às aulas?

 () Sim () Não

2. Existe histórico de repetência?

 () Sim () Não

3. A criança demonstra interesse pelas atividades escolares?

 () Sim () Não

DESEMPENHO ACADÊMICO

1. A criança apresenta dificuldade em:

() Leitura
() Escrita
() Matemática
() Outros:

2. Qual é o nível atual de desempenho comparado aos colegas?

() Muito abaixo
() Abaixo
() Adequado

3. Há melhora significativa com reforço ou intervenções pedagógicas?

() Sim () Não

(Detalhar estratégias já aplicadas e os resultados)

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS E SOCIAIS

1. A criança apresenta comportamentos como:

() Desatenção constante
() Hiperatividade
() Agressividade
() Timidez excessiva
() Outros:

2. Como é a interação da criança com os colegas?

() Adequada
() Dificultosa
() Outros: _____

3. A criança apresenta mudanças de comportamento recentes?

() Sim () Não

HISTÓRICO DE SAÚDE

1. Existe relato de problemas de saúde conhecidos?
2. () Sim () Não

3. A criança já foi avaliada por algum especialista (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo etc.)?

() Sim () Não

4- A criança faz uso de medicamento?

() Sim () Não

Qual? _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

- Descrever as principais queixas e o motivo pelo qual se sugere a avaliação especializada:

_____ **ASSINATURA**
DO GESTOR ESCOLAR

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS PARA AVALIAÇÃO DO ALUNO COM HIPÓTESE DE DEFICIÊNCIA

Considerando que:

A Secretaria de Educação do Município de Itaporanga/SP se fundamenta no artigo 6º da Resolução CNE/CEB n. 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação básica, onde se lê:

Para a identificação das necessidades educacionais especiais os alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento Necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:

I.A experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais;

II.O setor responsável pela educação especial do respectivo sistema;

III.A colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário;

Eu_____,
AUTORIZO meu filho _____a ser avaliado adequadamente pelos profissionais técnicos e especializados.

Itaporanga, de de 20 .

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

ANEXO III – PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PAEE)/SALA DE RECURSOS

Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEE)					
Estudante:				DDN:	
Modalidade de ensino:					
Turma:		Turno:		Regime:	
Áreas / Disciplinas:					
Professor (a):					
Data do planejamento:				Ano Letivo:	
Tipo de habilidades do Inventário Adaptativo:		**Habilidade do Inventário Adaptativo:**			
Conteúdo:					
Objetivos: .					

Potencialidades:
Desafios:
Adaptação de Recursos/ Adequação Curricular:
Atividades:
Metas:
Prazos:
Intesidade e necessidade de apoio:
Recursos Didático Pedagógicos:

Assinatura do Professor de AEE

ANEXO VI – Plano educacional individualizado (PEI)

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno:_____

Data de Nascimento:___/___/_____

Série: _____

Filiação/responsáveis: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

DIAGNÓSTICO

(Mediante laudo médico ou hipótese diagnóstica em investigação)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

(Psicopedagoga/ Fonoaudióloga/Terapeuta Ocupacional/ Psicóloga/ Psiquiatra/ Neurologista)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

(Resumo do caso: histórico do aluno, se há necessidades de adaptação no ambiente e uso contínuo de medicação)

PLANEJAMENTO POR HABILIDADES

HABILIDADES COGNITIVAS					
ÁREA DE CONHECIMENTO: **LINGUAGEM**					
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar?)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

HABILIDADES COGNITIVAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO: **MATEMÁTICA**			
DOMÍNIO	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS)	**AVALIAÇÃO**

HABILIDADES COGNITIVAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO: **CIÊNCIAS**			
DOMÍNIO (CONTEÚDOS)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS)	**AVALIAÇÃO**

(CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	(Por que vou trabalhar?)	(Como vou trabalhar?)			
			NA	ZDP	A

(O que trabalhar?)	(Por que vou trabalhar?)	(Como vou trabalhar?)			
			NA	ZDP	A

HABILIDADES COGNITIVAS					
ÁREA DE CONHECIMENTO: **HISTÓRIA**					
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

HABILIDADES COGNITIVAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO: **GEOGRAFIA**			
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** – (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar)	**AVALIAÇÃO**

			NA	ZDP	A

HABILIDADES COGNITIVAS					
ÁREA DE CONHECIMENTO: **INGLÊS**					
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar?)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

HABILIDADES COGNITIVAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO: **ARTES**			
DOMÍNIO (CONTEÚDOS)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS)	**AVALIAÇÃO**

(O que trabalhar?)	(Por que vou trabalhar?)	(Como vou trabalhar?)			
			NA	ZDP	A

HABILIDADES COGNITIVAS					
ÁREA DE CONHECIMENTO: **EDUCAÇÃO FÍSICA**					
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar?)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

HABILIDADES SOCIAIS
ATITUDES E COMPORTAMENTOS

DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar?)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

HABILIDADES MOTORAS					
FINAS E AMPLAS – COORDENAÇÃO- OLHO- MÃO- EQUILÍBRIO					
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar?)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

HABILIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER					
JOGOS, ESPORTES E LAZER					
DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?)	**SUBDOMÍNIO** (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?)	**METODOLOGIAS** (RECURSOS) (Como vou trabalhar?)	**AVALIAÇÃO**		
			NA	ZDP	A

LEGENDA DE AVALIAÇÃO

NA= Não Atingiu.

ZDP= Zona de Desenvolvimento Proximal (Executa com Intervenção de um adulto).

A= Atingiu

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PEI

Professor titular de sala:_____

Professor do AEE:_____

Coordenador Pedagógico:_____

Diretor da escola:_____

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DO ATENDIMENTO DO CEMAEE

1 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO ALUNO: _____

DATA NASCIMENTO DO ALUNO ___/___/____ ANO ESCOLAR_____ PERÍODO_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO PROFESSOR: _____

2 – O ALUNO POSSUI QUAL DEFICÊNCIA:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

() CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA

() SURDEZ

() DEFICIÊNCIAS MULTIPLAS

() ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

() TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

() OUTROS: _____

3 – O ALUNO POSSUI QUAIS TRANSTORNOS:

() DISLEXIA () TOD () DISCAUCULIA () DISORTOGRAFIA () TDAH

() OUTROS: _____

4- O ALUNO POSSUI DIAGNÓSTICO MÉDICO COM CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DAS DOENÇAS (C I D 11)?

() SIM () NÃO

QUAL? _____

5- O ALUNO FREQUENTA SALA DE AEE - (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

() SIM () NÃO

EM QUAIS DIAS DA SEMANA: _____

6 – REALIZA ALGUM TIPO DE TRATAMENTO:

() SIM () NÃO

QUAL/ESPECIALIDADE:

TERMO

Eu _____responsável pelo aluno acima, venho através deste solicitar a **Desistência dos Atendimentos no CEMAEE nas áreas de**:

() **AEE- Atendimento Educacional Especializado**
() Psicopedagogia
() Psicologia
() Fonoaudiologia
() Terapia Ocupacional
() Neurologia

DESCRIÇÃO DA DESISTÊNCIA:

RESPONSÁVEL

Recebi em: __/___/ _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ref. PLC 14/2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Considerando que a Educação Inclusiva é um direito garantido pela legislação brasileira e representa um conjunto de processos político-pedagógicos que assegura o direito à aprendizagem de todos, com o comprometimento das comunidades escolares na implantação de um modelo educacional que atenda às diversidades intelectuais, físicas, sensoriais, raciais, sociais, de gênero, entre outras. Nesse sentido, é necessário transformar as escolas que ainda seguem métodos de ensino padronizados.

O ideal é que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às escolas regulares, que devem acomodar todas as crianças, independentemente de suas condições. Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, esse é um dos meios mais eficazes de promover a inclusão.

A escola inclusiva amplia a percepção dos estudantes e de toda a comunidade escolar sobre a importância da valorização das diferenças e da pluralidade dos modos de estar e agir no mundo. Ela estimula o trabalho coletivo e contribui para uma cultura mais participativa, democrática e inclusiva.

Dessa forma é necessária a implantação de uma legislação no Município de Itaporanga para atender as necessidades de todos os estudantes com a regulamentação do Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itaporanga.

Estes senhores Edis, os esclarecimentos a respeito do presente Projeto de Lei.

Assim, contando uma vez mais com a compreensão, apoio e a sempre dedicada atuação de Vossas Excelências em prol da nossa Administração, rogo pela análise, debate e aprovação desta proposição.

Respeitosa e atenciosamente,

FABIO BRUNO GURGEL BENINI:30064840883
Assinado de forma digital por FABIO BRUNO GURGEL BENINI:30064840883
Dados: 2025.02.27 11:30:17 -03'00'

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO

Itaporanga (SP), 27 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 141/2025

Senhor Presidente:

Venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 14/2025, que dispõe sobre a Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itaporanga e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI:30064840883
Assinado de forma digital por FABIO BRUNO GURGEL BENINI:30064840883
Dados: 2025.02.27 11:30:29 -03'00'

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal

Ao

EXMO. DR.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP.